



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CP
PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.NÚMERO NO COMPRAS GOV
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	0013102025001	www.compras.gov.br (Compras Gov)	001/2025-CP

06.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, COMPREENDENDO DEMOLIÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, FORROS, PISOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO PRÉDIO.

07. DATA:	08.TIPO:	09.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	10.MODO DE DISPUTA
DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09H30MIN DO DIA 10 DE NOVEMBRO 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:35H DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO

11.ÓRGÃO INTERESSADO:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

12.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	13.EMPREITADA	14. PRAZO DE EXECUÇÃO	15.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	16.REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	03 (TRÊS) DIAS	12 (DOZE) MESES	INDIRETA



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAIMA

17.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Tudo conforme condições e exigências estabelecidas no Termo, no Projeto Básico e seus anexos, bem como no edital.

18.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratações serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: contato@cmmiraima.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

19.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes na plataforma COMPRAS GOV, disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/), prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	7
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	8
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	9
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
9 DA SESSÃO PÚBLICA.	16
10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	32
11 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	32
12 DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:	33
13 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	33
14 DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	34
15 DAS SANÇÕES	34
16 FRAUDE E CORRUPÇÃO	38
17 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	39
18 DISPOSIÇÕES GERAIS	41
ANEXO I	42
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	2
ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES	20



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CP

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, por meio do Presidente da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO** sob o Nº **001/2025-CP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br/>, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência, projeto Básico e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, COMPREENDENDO DEMOLIÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, FORROS, PISOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO PRÉDIO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento na plataforma “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.7. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.8. Recursos; e
- 2.1.9. Adjudicação e Homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma Compras Gov no site www.compras.gov.br, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Miraima/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;

3.1.2.3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Compras Gov no site www.compras.gov.br o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.1.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma do Compras Gov, disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/).



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



3.1.6. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico plataforma de Compras Gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br/>.

3.1.7. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma do Compras Gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br/>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

3.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema de Concorrência Eletrônica ficará a cargo do licitante.

3.1.9. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miraíma/CE ou à plataforma Compras Gov no site www.compras.gov.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio (Conforme justificativa do Termo de Referência);

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara do Município de Miraíma, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 175
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

- 3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.10. Consórcios de empresas, conforme justificativa no Termo de Referência;
- 3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento;
- 3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a Plataforma eletrônica "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica "COMPRAS GOV" no site www.compras.gov.br, sem qualquer falseamento da verdade;
- Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- Manter-se logado (online) ao "COMPRAS GOV", acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratação via CHAT;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no “COMPRAS GOV”;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no “COMPRAS GOV”;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao aplicativo “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br constante da página eletrônica do Compras Gov, ou diretamente no site www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento junto ao Compras Gov no site www.compras.gov.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE ou ao Compras Gov no site www.compras.gov.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do Compras Gov no site www.compras.gov.br os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;

b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [**Proposta Comercial, conforme Anexo II deste instrumento; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro**], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente **assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante**, e sendo enviada exclusivamente por meio da Plataforma do "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.1.1.1. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;

d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

7.1.1.2 ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 178
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
- d) No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.
- e) Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- f) Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- g) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- h) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- i) **Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital.** Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

7.1.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- a) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.
- b) O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

7.1.2.A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



(consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada. 7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Projeto Básico, até a data e horário marcados para abertura da sessão).

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso,



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



bem como, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no Sistema "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital. Ao oferecer proposta e ofertar os lances no "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) do último lance.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(à) Agente de Contratações realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



Contratações que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratações proceder às correções necessárias.

7.7.6. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.7. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor estimado da presente licitação discriminado no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, entretanto, após a disputa de lances, a oferta final deverá atingir preço inferior ou igual ao valor máximo da despesa. Os preços unitários dos serviços que compõem o Orçamento Detalhado também não poderão ser superiores aos valores máximos definidos pela Administração no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.7.8. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.9. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.10. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

7.7.11. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.12. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou no município (CRC).

8.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF ou no CRC e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRAS GOV quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



8.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRAS GOV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

9 DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1 A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma “COMPRAS GOV” no site www.compras.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (licitações).

9.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal do Município de Miraima/CE, Agente de Contratações.

9.1.3 O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4 A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5 A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, conduzida pelo(a) Agente de Contratações designado(a) ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo Agente de Contratações.

9.1.7 A comunicação entre o(a) Agente de Contratações e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratações e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8 Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRAS GOV, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



9.1.9 A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratações, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.1.11 Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12 No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (<http://www.compras.gov.br/>).

9.1.13 Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRAS GOV a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15 Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratações estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1 O(A) Agente de Contratações realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, quando for o caso, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2 A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.

9.3 DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1 Antes da etapa de disputa, o(a) Agente de Contratações verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, pois o(a) Agente de Contratação não tem acesso a proposta em arquivo) e DESCLASSIFICARÁ, por



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 186
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2 Se for identificada proposta inicial com itens com quantidades distintas daquelas exigidas no Projeto Básico (Anexo I), esta não será desclassificada de imediato, entretanto, caso a proposta se consagre vencedora, após a disputa de lances, está deverá apresentar proposta final (consolidada) eivada dos vícios nos quantitativos, sob pena de desclassificação.

9.3.3 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5 Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.3.6 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7 Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4 DA FASE DE LANCES.

9.4.1 A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1 No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “c” anterior, o(a) Agente de Contratações poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3 DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:



9.4.3.1 No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a)** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d)** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e)** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f)** Poderá o(a) Agente de Contratações, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.4.4.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2 Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/lote, conforme o caso.

9.4.4.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).’

9.4.4.5 Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratações nem aos demais participantes.

9.4.4.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.7 Os lances serão ofertados item a item ou lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratações realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.4.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.9 Quando o preço do item/lote, conforme o caso, ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratações e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final (consolidada).

9.4.5 Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6 Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7 Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratações poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44, §1º e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2 Em relação às obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances,



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 189
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1 deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8 Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9 Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44, §1º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação,



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

MISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 190
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3 O Agente de Contratações poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

9.5.9.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Agente de Contratações indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às obras e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6 DA NEGOCIAÇÃO:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



9.6.1 Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratações poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1 Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contado da solicitação do(a) Agente de Contratações no sistema.

9.7.2 Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratações ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3 A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.7.4 A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Agente de Contratações confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5 Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6 Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos com todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

9.7.7 A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Agente de Contratações estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8 A qualquer momento, o(a) Agente de Contratações poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Miraíma ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



9.7.9 Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (Anexo I).

9.7.10 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Agente de Contratações examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

9.7.11 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Agente de Contratações ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Agente de Contratações, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.12 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Agente de Contratações poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.13 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.14 O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1 Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 9.8.2 deste edital.

9.8.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados abaixo:

9.8.5.1 Serão consideradas com **sobrepreço** aquela(s) proposta(s) final(is) que apresentar(em), preço unitário ou quantitativo de 01 (um) ou mais itens do orçamento, ou ainda preço global, superior(es) ao(s) fixado(s) no Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

9.8.5.2 Serão consideradas **inexequíveis** as propostas finais cujos preços globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando a exequibilidade for comprovada por um dos procedimentos mencionados no item 9.8.6 deste edital, ou se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.5.3 Nos casos de constatação de sobrepreço, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação, sanar os sobrepreços encontrados na(s) sua(s) proposta(s), desde que mantido(s) o(s) valor(es) global(is) final(is) da(s) proposta(s), sob pena de desclassificação.

9.8.5.4 Nos casos de constatação de inexequibilidade, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do item 9.8.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

9.8.6 Para efeito de comprovação de exequibilidade das propostas, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de tabelas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- d) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- e) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- f) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- g) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- h) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- i) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos serviços/obras; e/ou
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.7 Da convocação para apresentação de documentos complementares à proposta de preços:

9.8.7.1 O(A) Agente de Contratações poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

9.8.7.3 O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratações poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

9.8.7.4 Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.7.5 Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.7.6 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.7.7 O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.9.1 Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por objeto, lote ou item.

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC ou SICAF;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DECLASSIFICAÇÃO** da plataforma eletrônica **COMPRAS GOV**.

9.9.3 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Agente de Contratações passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.10 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1 Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contratações o convocará em ordem de classificação, via **COMPRAS GOV**, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, por meio da opção **"ENVIAR ANEXO"**, no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

9.10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS GOV no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.3 Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Projeto Básico (Anexo I).

9.10.4 A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item “9.10.1” deste edital.

9.10.5 Será acessado o banco de dados do CRC ou SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo CRC ou SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.10.7 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.8 Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no CRC ou SICAF e esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Agente de Contratações e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.9 O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.10 Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no anexo II do termo de referência;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 deste edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.11 Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.12 No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratações adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.11 DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1 Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratações fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.11.4 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante no quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma COMPRAS GOV, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema. Havendo imagens, ilustrações e demais informações **NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA**, estas deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



9.11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.11.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.11.8 Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.9 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.10 A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.13 No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.



9.12 SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1 À(o) Agente de Contratações é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Agente de Contratações realizar o devido agendamento prévio na plataforma do sistema COMPRAS GOV.

9.12.2 O(A) Agente de Contratações, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do sistema COMPRAS GOV.

9.12.3 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRAS GOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRAS GOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no CRC ou SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de avisos e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



9.12.5 A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13 ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1 Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, quando houver.

9.13.2 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Procuradoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3 A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital e estimadas no valor global de **R\$ 166.862,08 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**,



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, na seguinte Previsão Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
00- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA	01. 031 0001 1.001 - Modernização reforma e ampliação do prédio	15000000000.	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12 DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2 A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.

12.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 12.1 deste edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.1 A regra do item 12.5 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.3 deste edital.

12.6 Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e das normas que Regulamentam a Lei Federal de Licitações e Contratos no Âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo contratual (Anexo III do edital).

13 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



13.2 O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).

13.3 A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou nos mesmos meios em que se deu o aviso da Concorrência Eletrônica, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7 Incumbirá à Administração providenciar a publicação dos contratos nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14 DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1 As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 203
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3 Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 204
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAIMA

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4 Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9 A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao CRC ou SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Miraima/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10 Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11 A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

15.13 Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

15.14 A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16 Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17 O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



15.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19 A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21 Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensão na forma da Lei.

15.23 Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24 Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no CRC ou SICAF, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25 No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16 FRAUDE E CORRUPÇÃO



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



16.1 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



17.4.1 O endereçamento o(a) Agente de Contratações da Câmara Municipal de Miraima.

17.4.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

17.4.4 O pedido, com suas especificações;

17.5 A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6 O(a) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1 Caberá o(a) Agente de Contratações decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2 A resposta do Município de Miraima - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7 DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1 Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



17.9 Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no site oficial e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Miraima/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do portal de compras “COMPRAS GOV” <http://www.compras.gov.br/>.

18.6 Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 16:00h, na sede do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Miraima/CE, situada na Rua 12 de Maio, S/N - Centro, 62.530-000 - Miraima - CE.

18.7 O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <http://www.compras.gov.br/> <https://www.miraima.ce.gov.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Miraima - CE.

Miraima/CE, 23 de outubro de 2025.

Monique Mercia Gomes Chagas
MONIQUE MERCIA GOMES CHAGAS
Agente de Contratação



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE, COMPREENDENDO DEMOLIÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, FORROS, PISOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO PRÉDIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo, no Projeto Básico e seus anexos, bem como no edital.

1.2. A reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme entendimento doutrinário e normativo vigente, pelos seguintes motivos:

a) Baixo grau de complexidade técnica relativa: Os serviços de reforma, incluindo demolições, reparos estruturais, adequação de instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura, forros e pisos, utilizam técnicas amplamente consolidadas no setor da construção civil.

b) Execução frequente por entes públicos: A realização de reformas e manutenção de prédios públicos é uma atividade corriqueira em administrações municipais, especialmente em câmaras e sedes administrativas, sendo considerada ação de manutenção rotineira da infraestrutura predial.

c) Métodos, equipamentos e materiais de uso corrente: As técnicas construtivas e os insumos empregados na execução da reforma são amplamente conhecidos no mercado e seguem padrões de uso comum em obras prediais e de manutenção de edifícios públicos.

d) Padrões de desempenho aferíveis por normas usuais: Os serviços seguem especificações técnicas e normativas reconhecidas, permitindo a aferição objetiva da qualidade e do desempenho por meio de critérios técnicos já estabelecidos, assegurando conformidade, segurança e durabilidade.

1.3. Natureza dos Serviços

Os serviços a serem contratados configuram-se como serviços técnicos especializados, conforme definição constante da Resolução nº 1.116/2019 do CONFEA, por envolverem conhecimentos específicos de engenharia civil, com implicações técnicas que exigem soluções planejadas e seguras, visando à proteção do interesse público.

Tal complexidade técnica requer que sua execução ocorra sob a responsabilidade de profissionais devidamente habilitados pelo sistema CONFEA/CREA, garantindo a legalidade, segurança, durabilidade e economicidade das intervenções realizadas.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Entretanto, apesar da exigência de qualificação profissional específica, os serviços continuam sendo considerados como serviços comuns de engenharia, uma vez que sua natureza, metodologia e padrão de execução são amplamente conhecidos no mercado e não exigem soluções inovadoras ou excepcionais.

1.4. Prazo de Vigência da Contratação

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e administrativa formal.

As condições e hipóteses de prorrogação serão tratadas de forma mais detalhada no contrato, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

1.5. Quantitativos dos Serviços

Os quantitativos estimados para a execução dos serviços constam no Projeto Básico, o qual compõe os anexos do edital e deste Termo de Referência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.A Fundamentação Técnica desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.3. Descrição da necessidade:

A reforma da sede da Câmara Municipal de Miraíma/CE é uma medida essencial para garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança das instalações físicas do Poder Legislativo. O prédio atual apresenta diversos problemas estruturais e de manutenção, como infiltrações, desgaste de revestimentos, deterioração de pisos, deficiências nas instalações elétricas e hidráulicas, além de falhas em acabamentos e pintura, que comprometem o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

A ausência de infraestrutura adequada tem impactado negativamente a rotina de trabalho dos servidores e vereadores, dificultando a realização de sessões, reuniões e atendimentos à população. Além disso, as condições atuais do imóvel não oferecem o conforto e a segurança necessários para o exercício das funções institucionais e o acolhimento do público que frequenta a Câmara Municipal.

Dessa forma, a execução dos serviços de reforma — incluindo demolições, reparos estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura, forros, pisos e demais intervenções necessárias — é indispensável para restabelecer a integridade física do prédio, prolongar sua vida útil e adequá-lo às normas técnicas e de segurança vigentes.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



A iniciativa representa um investimento na valorização do patrimônio público e na melhoria das condições de trabalho e atendimento ao cidadão, refletindo o compromisso da administração com a transparência, eficiência e modernização da estrutura legislativa municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a plena funcionalidade, segurança e durabilidade do edifício ao longo de seu ciclo de vida. O projeto contempla intervenções estruturais, elétricas, hidráulicas e de acabamento, assegurando que o imóvel atenda aos padrões técnicos, estéticos e de acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

Durante a fase de execução, serão realizados serviços de demolição de áreas comprometidas, reparos estruturais em alvenarias e coberturas, substituição e adequação das instalações elétricas e hidráulicas, bem como implantação de novos revestimentos, pisos, forros e pintura completa. Cada etapa será conduzida conforme as normas da ABNT e os parâmetros de segurança do trabalho, buscando eficiência construtiva e otimização dos recursos públicos.

No ciclo de utilização, a reforma proporcionará melhores condições de uso para vereadores, servidores e munícipes, reduzindo custos de manutenção corretiva e aumentando a durabilidade dos sistemas construtivos. A modernização das instalações também contribuirá para maior eficiência energética e conforto ambiental, prolongando a vida útil da edificação.

Por fim, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a solução adotada assegura sustentabilidade técnica, econômica e operacional, com materiais de qualidade, intervenções planejadas e manutenção preventiva facilitada, garantindo que o prédio reformado permaneça em plenas condições de uso, segurança e eficiência por muitos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação de até 15% do valor global do contrato, exclusivamente para atividades acessórias e que não estejam inseridas no núcleo principal do objeto.

4.1. Garantia da contratação

4.1.1. Não será exigido garantia contratual.

4.2. Vistoria

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Vedação a participação de empresas em Consórcio

4.3.1. Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de obra comum.

4.3.2. Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3. Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

4.3.4. Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Planejamento Inicial:

- Realização de levantamento topográfico e estudo de solo.
- Análise das condições de tráfego e necessidades locais.
- Definição das especificações técnicas e materiais a serem utilizados.

5.1.2 Preparação do Terreno:

- **Limpeza e desobstrução das áreas internas e externas da edificação**, incluindo a retirada de entulhos, resíduos de construções anteriores, materiais inservíveis e qualquer elemento que impeça a adequada execução dos serviços de reforma.

- **Remoção de obstáculos e preparação das superfícies** que receberão intervenções, como pisos, paredes e forros, garantindo a regularização e nivelamento adequados para



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



posterior aplicação de revestimentos, instalações e acabamentos, conforme as diretrizes do projeto e as normas técnicas aplicáveis.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



5.1.3 Aquisição de Materiais e Equipamentos:

- Aquisição de **materiais necessários à execução dos serviços de reforma**, incluindo cimento, argamassa, blocos cerâmicos, revestimentos, pisos, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e de acabamento, todos compatíveis com as especificações do projeto executivo e das normas técnicas aplicáveis.
- Utilização, locação ou disponibilização de **equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços**, tais como betoneiras, andaimes, lixadeiras, furadeiras, serras elétricas, escadas, equipamentos de pintura, além de dispositivos de segurança e proteção individual (EPIs) para a equipe técnica.

5.1.4 Execução dos Serviços de Reforma:

- **Demolição e remoção** de estruturas danificadas, revestimentos deteriorados, instalações obsoletas e demais elementos comprometidos da edificação, garantindo a limpeza e a preparação do ambiente para as novas intervenções.
- **Execução de reparos estruturais** em paredes, pisos, coberturas e demais elementos construtivos, visando restabelecer a estabilidade e integridade do imóvel.
- **Substituição e adequação das instalações elétricas e hidráulicas**, observando as normas de segurança, eficiência energética e funcionalidade.
- **Aplicação de novos revestimentos cerâmicos, pisos, forros e pintura completa**, promovendo a renovação estética e funcional dos ambientes internos e externos.
- **Execução de serviços complementares** necessários à acessibilidade, ventilação e iluminação adequada dos espaços, assegurando conforto e segurança aos usuários.

5.1.5 Controle de Qualidade:

- Realização de **inspeções técnicas periódicas** durante toda a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços e materiais empregados com as normas da ABNT e as especificações do projeto.
- Elaboração de **relatórios de acompanhamento e registros fotográficos** das etapas da obra, assegurando transparência e rastreabilidade das atividades executadas.

5.1.6 Monitoramento e Ajustes:

- **Acompanhamento constante da execução** por profissional responsável técnico, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e segurança.
- **Realização de ajustes e correções** sempre que identificadas não conformidades ou necessidades de adequação, assegurando a plena funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas.

5.1.7 Entrega e Documentação:

- **Entrega física da obra concluída** dentro do prazo contratual estabelecido, devidamente limpa e apta para uso imediato.
- Emissão de toda a **documentação técnica obrigatória**, incluindo o “as built”, memoriais descritivos, termos de garantia, laudos de conformidade e ART/RRT dos responsáveis técnicos.
- **Arquivamento e registro** de toda a documentação relativa à execução e conclusão da reforma, garantindo a rastreabilidade do processo.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



5.1.8 Avaliação Pós-Obra:

- Realização de **vistoria técnica final** para verificar a eficácia dos serviços executados, observando aspectos como qualidade do acabamento, funcionamento das instalações e segurança estrutural.
- **Identificação de eventuais falhas ou desgastes prematuros**, com a proposição de medidas corretivas e de manutenção preventiva, assegurando a longevidade do imóvel e o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

5.2 Este modelo de execução do objeto para a **reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE** visa garantir a modernização, segurança e funcionalidade da edificação, promovendo um ambiente adequado ao exercício das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com os requisitos técnicos, legais e de acessibilidade aplicáveis.

5.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com o objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade o treinamento, qualificação e dimensionamento dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destaca-se que os colaboradores deverão estar uniformizados com padrão único, portando crachá de identificação contendo nome, cargo e logomarca da empresa.

5.4. Caberá à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados a cada atividade, garantindo seu uso correto pelos funcionários e prestadores de serviços. Os EPIs deverão atender às especificações da NR 6.5.4.1, sendo os custos destes de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa para assegurar a execução dos serviços com qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer membro da equipe que, justificadamente, não apresente desempenho profissional compatível com a obra.

5.7. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão adquiridos e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá apresentar a documentação fiscal adequada para transporte. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas da ABNT e demais padrões aplicáveis. As despesas com carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Miraima e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Miraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Miraima poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Miraima ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) Fiscalização Técnica

6.6.a.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.a.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.a.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.a.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.a.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Fiscal Administrativo.

6.6.a.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

b) Fiscalização Administrativa e Gerencial

6.6.b.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.b.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



6.6.b.3. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.b.4. Acompanhará os registros realizados pelo Fiscal Técnico, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.b.5. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.b.6. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.b.7. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.b.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.b.9. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

6.1.1. Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- Projetos
- Planilha de Orçamentos

6.2. A CONTRATADA deve elaborar um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco. Esse planejamento deve garantir o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados

6.3. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços de reforma no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. Dentro desse período, a CONTRATADA deverá providenciar as licenças, autorizações e comunicações necessárias para o início das atividades, conforme previsto



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



no Projeto Básico, bem como instalar as placas de identificação da obra seguindo o modelo padrão do Município, em local visível e indicado pela CONTRATANTE.

6.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA requerer e arcar com todas as despesas relativas às licenças, autorizações e registros técnicos junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE. A CONTRATADA responderá por quaisquer penalidades, multas ou sanções decorrentes do descumprimento de normas técnicas, de segurança, ambientais ou posturais, assumindo integralmente os ônus e providências cabíveis.

6.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar a segurança e a integridade física de todos os trabalhadores e terceiros que circulem nas áreas próximas à obra, mediante isolamento e sinalização adequada do local, conforme a legislação vigente e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Além disso, a CONTRATADA será responsável pela gestão, triagem, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativos aplicáveis, garantindo que os materiais inservíveis sejam transportados e descartados em local autorizado e apropriado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.2. Do recebimento

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, após cada medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

e) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- f)** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- g)** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- h)** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- i)** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- j)** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- k)** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- l)** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- m)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- n)** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- o)** Os serviços serão recebidos definitivamente após a última medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- p)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- q)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- r)** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- s)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- t)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- u)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- v)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- w)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

- a)** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- c)** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 Quando se tratar de **empreitada por preço unitário**, o pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora. Já quando se tratar de regime de **empreitada por preço global**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.

7.3.7 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

7.3.8 A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3.9 A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços, quando for **empreitada por preço unitário**, ou por etapa/parcela das obras/serviços, quando for **empreitada por preço global**. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.3.10 A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua 12 de Maio, S/N - Centro, 62.530-000, Miraima/CE, CNPJ/MF sob o nº 86.877.081/0001-28.

7.3.10.1 A documentação necessária para emissão da Fatura e Nota Fiscal será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

7.3.11. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

7.3.11.1 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.3.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

7.3.11.3

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

7.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

7.4. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

a) O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- h)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica

- a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- A)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 227
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

B) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

C) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, em plena validade.

c) **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica**, tenha(m) sido:

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
12	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	7,425 M ³
13	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	731,365 KG
16	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	46,75 M ²
19	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	80,30 M ²
21	FORRO PVC - MODULADO (618x1250) mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	46,75 M ²

d) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

e) A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

i) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

9.4.i.1. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

9.4.i.2. Dados relativos à obra, tais como: área total a ser reformada, número de pavimentos, tipo e estado de conservação das instalações existentes (elétricas, hidráulicas e estruturais), bem como demais características específicas do edifício da Câmara Municipal de Miraima/CE. Em caso de dúvida quanto às informações apresentadas, a **Câmara Municipal**, por meio de sua equipe técnica ou órgão competente, poderá **averiguar a veracidade dos elementos fornecidos**, mediante diligência, conforme disposto no § 2º do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

9.4.i.3. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

j) A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

k) A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

l) comprovação de que a PROPONENTE possui, como responsável(is) técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho profissional, que comprove a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação, especificamente relacionados à reforma, manutenção ou ampliação de edificações públicas, abrangendo atividades como reparos estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura, forros, pisos e demais serviços correlatos à execução de obras de construção civil. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- m) Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:
- n) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**.
- o) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- p) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).
- q) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- r) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- s) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- t) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- u) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- v) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.5.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 166.862,08 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**

10.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
00- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA	01. 031 0001 1.001 - Modernização reforma e ampliação do prédio	1500000000.	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



PROJETO : REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA – CE



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



ORÇAMENTO

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento: Reforma Da Camara Municipal de Miraima - Ce

fonte: seinfra com deseonetação

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	-	SERVIÇOS INICIAIS			1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	10,08	R\$ 271,39	R\$ 2.735,61
3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	40,41	R\$ 27,14	R\$ 1.096,73
4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	24,19	R\$ 48,92	R\$ 1.183,37
5	C0087	ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS	SEINFRA	M2	92,80	R\$ 9,74	R\$ 903,87
6	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PYTELHADOS	SEINFRA	M2	117,38	R\$ 27,97	R\$ 3.283,12
7	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	93,50	R\$ 3,89	R\$ 363,72
8	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	160,60	R\$ 29,23	R\$ 4.694,34
9	C2199	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	SEINFRA	M2	117,38	R\$ 50,65	R\$ 5.945,30
10	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 385,95	R\$ 1.157,85
11	-	SERVIÇOS CIVIS			1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	C0843	CONCRETO PMBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	14,85	R\$ 533,00	R\$ 7.915,05
13	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	1.462,73	R\$ 13,67	R\$ 19.995,52
14	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	33,60	R\$ 77,54	R\$ 2.605,34
15	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	34,30	R\$ 162,96	R\$ 5.589,53
16	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FORRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	93,50	R\$ 130,01	R\$ 12.155,94
17	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	M2	20,16	R\$ 47,39	R\$ 955,38
18	-	SERVIÇOS FINAIS			1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	SEINFRA	M2	160,60	R\$ 159,91	R\$ 25.681,55
20	C4723	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES)	SEINFRA	M2	126,40	R\$ 55,87	R\$ 7.061,97
21	C4471	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	93,50	R\$ 125,67	R\$ 11.750,15
22	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	237,65	R\$ 12,83	R\$ 3.049,05
23	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	237,65	R\$ 21,07	R\$ 5.007,29
24	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 278,26	R\$ 4.452,16
25	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	680,00	R\$ 6,91	R\$ 4.698,80
26	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	93,50	R\$ 12,92	R\$ 1.208,02
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 33.372,42
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 133.489,66
VALOR TOTAL:							R\$ 166.862,08

COMPACTA ENGENHARIA,
LOCACOES E SERVIÇOS LTDA-ME

Paulo Cesar Lenhos Dourado
Eng. Civil - CREA RJ nº 097802-8
CPE-246.218.033-87



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



ENCARGOS SOCIAIS

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS

Orcamento: Reforma Da Camara Municipal de Miraima - Ce

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91
B2	Feriados	3,96
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,91
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,64
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,99
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	46,26
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16
C3	Férias Indenizadas	3,65
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17
C5	Indenização Adicional	0,55
	TOTAL	16,02
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58
	TOTAL	17,60

A + B + C + D = 116,68



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.

Rua 12 de Maio, S/N – Centro - CEP: 62.530-000- Miraíma-CE

CNPJ/MF nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3

Fone: (88) 36301101 - www.cmmiraima.ce.gov.br



CRONOGRAMA FISICO -FINANCEIRO

Orcamento: Reforma Da Camara Municipal de Miraima - Ce

fonte: seinfra com desonetação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 237
CAMARA MUNICIPAL DE
MIRAIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 0,00	100,00%			100,00%
						R\$ 0,00
2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	R\$ 2.735,61	100,00%			100,00%
			R\$ 2.735,61			R\$ 2.735,61
3	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	R\$ 1.096,73	100,00%			100,00%
			R\$ 1.096,73			R\$ 1.096,73
4	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	R\$ 1.183,37	100,00%			100,00%
			R\$ 1.183,37			R\$ 1.183,37
5	ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS	R\$ 903,87	100,00%			100,00%
			R\$ 903,87			R\$ 903,87
6	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	R\$ 3.283,12	100,00%			100,00%
			R\$ 3.283,12			R\$ 3.283,12
7	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	R\$ 363,72	80,00%	20,00%		100,00%
			R\$ 290,98	R\$ 72,74		R\$ 363,72
8	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	R\$ 4.694,34	80,00%	20,00%		100,00%
			R\$ 3.755,47	R\$ 938,87		R\$ 4.694,34
9	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	R\$ 5.945,30		80,00%	20,00%	100,00%
				R\$ 4.756,24	R\$ 1.189,06	R\$ 5.945,30
10	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	R\$ 1.157,85	100,00%			100,00%
			R\$ 1.157,85			R\$ 1.157,85
11	SERVIÇOS CIVIS	R\$ 0,00				0,00%
						R\$ 0,00
12	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	R\$ 7.915,05	90,00%	10,00%		100,00%
			R\$ 7.123,55	R\$ 791,50		R\$ 7.915,05
13	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	R\$ 19.995,52		100,00%		100,00%
				R\$ 19.995,52		R\$ 19.995,52
14	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	R\$ 2.605,34		100,00%		100,00%
				R\$ 2.605,34		R\$ 2.605,34
15	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	R\$ 5.589,53		100,00%		100,00%
				R\$ 5.589,53		R\$ 5.589,53
16	LAJE PRÉ-FABRICADA P/FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	R\$ 12.155,94		100,00%		100,00%
				R\$ 12.155,94		R\$ 12.155,94
17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO. TRAÇO 1:3, ESP. =2cm C/ ADITIVO	R\$ 955,38		40,00%	60,00%	100,00%
				R\$ 382,15	R\$ 573,23	R\$ 955,38
18	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00				0,00%
						R\$ 0,00
19	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG CIMENTO E AREIA P/ PISO	R\$ 25.681,55		20,00%	80,00%	100,00%
				R\$ 5.136,31	R\$ 20.545,24	R\$ 25.681,55
20	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES	R\$ 7.061,97			100,00%	100,00%
					R\$ 7.061,97	R\$ 7.061,97
21	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	R\$ 11.750,15			100,00%	100,00%
					R\$ 11.750,15	R\$ 11.750,15
22	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	R\$ 3.049,05			100,00%	100,00%
					R\$ 3.049,05	R\$ 3.049,05
23	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	R\$ 5.007,29			100,00%	100,00%
					R\$ 5.007,29	R\$ 5.007,29
24	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO,	R\$ 4.452,16			100,00%	100,00%
					R\$ 4.452,16	R\$ 4.452,16
25	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	R\$ 4.698,80			100,00%	100,00%
					R\$ 4.698,80	R\$ 4.698,80
26	LIMPEZA GERAL	R\$ 1.208,02			100,00%	100,00%
					R\$ 1.208,02	R\$ 1.208,02
27	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 33.372,42	16,13%	39,28%	44,61%	100,00%
			R\$ 5.383,15	R\$ 13.109,54	R\$ 14.887,55	R\$ 33.380,24
			R\$ 26.913,70	R\$ 65.533,68	R\$ 74.422,52	
			R\$ 26.913,70	R\$ 92.447,38	R\$ 166.869,90	
		R\$ 166.862,08				R\$ 166.869,90

COMPACTA ENGENHARIA
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Paulo César Lemos Dourado
Eng. Civil - CREA 0097602-8
CPF: 236.216.013-67



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



B D I

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	DESONERADA %
1.0	Administração central	AC	6,00%
2.0	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R+S+G	1,88%
2.1	Risco do empreendimento	R	0,97%
2.2	Seguro mais Garantia do empreendimento	S+G	0,80%
3.0	Despesas Financeiras	DF	0,60%
4.0	Lucro	L	5,37%
5.0	Impostos	I	11,15%
5.1	COFINS		3,00%
5.2	PIS		0,65%
5.3	ISS		3,00%
5.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)		4,50%
TOTAL			25,00%

FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPACTA ENGENHARIA,
LOCACOES E SERVICOS LTDA-ME

Paulo Cesar Leites Dourado
Eng. Civil - CREA 171.97802-8
CPF: 246.218.033-87



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. - SERVIÇOS INICIAIS					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	SERVIÇOS INICIAIS		1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,00
VALOR:					0,00

2. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
12543	SERVEnte	H	13,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 239,9800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 271,3880
VALOR:					271,39

3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
12543	SERVEnte	H	1,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,9980
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,1388
VALOR:					27,14

4. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVEnte	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,9190
VALOR:					48,92

5. C0087 ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS (M2)					
Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,13000000	R\$ 16,0900	R\$ 2,0917
11724	PREGO	KG	0,02800000	R\$ 17,0000	R\$ 0,4760
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,08300000	R\$ 12,7700	R\$ 1,0599
TOTAL Material:					R\$ 3,6276
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543	SERVEnte	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,1080
VALOR:					9,74

6. C1052 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS (M2)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
10498	CARPINTEIRO	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,9708
VALOR:					27,97

7. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543	SERVEnte	H	0,08000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,4768
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,8928
VALOR:					3,89

8. C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	H	0,14000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,3824
12543	SERVEnte	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,2264
VALOR:					29,23



9. C2199 RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA	SEINFRA	UN	1,42000000	R\$ 0,5500	R\$ 0,7810
I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 37,7300	R\$ 5,6595
I1574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	SEINFRA	UN	1,42000000	R\$ 2,1900	R\$ 3,1098
					TOTAL Material:	R\$ 9,5503
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	SEINFRA	H	0,95000000	R\$ 19,1000	R\$ 18,1450
I2070	TELHADISTA	SEINFRA	H	0,95000000	R\$ 24,1600	R\$ 22,9520
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 41,0970
					VALOR:	50,65

10. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 36,3000	R\$ 6,1710
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 87,5300	R\$ 87,5300
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 46,7500	R\$ 7,9475
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 50,5300	R\$ 75,7950
					TOTAL Material	R\$ 177,4435
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 200,3400
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	R\$ 653,5500	R\$ 8,1694
					TOTAL Serviço	R\$ 8,1694
					VALOR:	385,95

11. - SERVIÇOS CIVIS

Não cadastrado	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
-	SERVIÇOS CIVIS		1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 0,00
VALOR:					0,00

12. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 17,9764
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4555
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
					TOTAL Material:	R\$ 404,2635
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 110,7600
					VALOR:	533,00

13. C0214 ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0157	AÇO CA-25	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 8,2300	R\$ 9,8760
I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
					TOTAL Material:	R\$ 10,2066
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,4608
					VALOR:	13,67

14. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAIM

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
					TOTAL Material:	R\$ 21,3050
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 51,4080
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 56,2380
					VALOR:	77,54

15. C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 8,4500	R\$ 1,4365
I1691	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 16,0900	R\$ 48,2700
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,8400
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	1,53000000	R\$ 6,0500	R\$ 9,2565
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	2,84000000	R\$ 12,7700	R\$ 36,2668
					TOTAL Material:	R\$ 98,0698
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 64,8900
					VALOR:	162,96

16. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	0,74000000	R\$ 7,5900	R\$ 5,6166
18266	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 51,0400	R\$ 51,0400
11691	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 16,0900	R\$ 20,9170
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 14,2000	R\$ 0,4260
11846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,97000000	R\$ 6,0500	R\$ 5,8685
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	R\$ 12,7700	R\$ 8,3005
					TOTAL Material:	R\$ 92,1686
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,4610
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,9170
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 495,6500	R\$ 14,8695
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 268,4800	R\$ 8,0544
					TOTAL Serviço:	R\$ 22,9239
					VALOR:	130,01

17. C1462 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	R\$ 83,5800	R\$ 2,0310
I0905	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 6,9012
I1249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,40000000	R\$ 7,0000	R\$ 2,8000
					TOTAL Material:	R\$ 11,7322
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 18,1200
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,95000000	R\$ 18,4600	R\$ 17,5370
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 35,6570
					VALOR:	47,39

18. - SERVIÇOS FINAIS

Não cadastrado	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
-	SERVIÇOS FINAIS		1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 0,00



VALOR: R\$ 0,00

19. C4441 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 82,3700	R\$ 90,6070
				TOTAL Material:		R\$ 90,6070
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 51,1440
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,9800	R\$ 18,1596
				TOTAL Serviço:		R\$ 18,1596
				VALOR:		159,91

20. C4723 IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8980	ARGAMASSA POLIMÉRICA	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 6,5400
I1819	RESINA DE EPOXI	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 39,1000	R\$ 39,1000
				TOTAL Material:		R\$ 45,6400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 24,1600	R\$ 5,7984
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,4304
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 10,2288
				VALOR:		55,87

21. C4471 FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18296	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO (INSTALADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 125,6700	R\$ 125,6700
					TOTAL Material:	R\$ 125,6700
					VALOR:	125,67

22. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	R\$ 2,1200	R\$ 1,4840
					TOTAL Material:	R\$ 1,7640
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,0680
					VALOR:	12,83

23. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
					TOTAL Material:	R\$ 4,7220
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
					VALOR:	21,07

24. C4943 LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19423	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 213,3800	R\$ 213,3800
					TOTAL Material:	R\$ 213,3800
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 245
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAVÂNIA

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 64,8750
VALOR:						278,26

25. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100	R\$ 2,1522
TOTAL Material:						R\$ 2,1522
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,7575
VALOR:						6,91

26. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9220
VALOR:						12,92

COMPACTA ENGENHARIA,
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Paulo Cesar Lemos Dourado
Engº Civil CRP 05/00097602-8
CPF: 244.218.033-07



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA CAMARA DE MIRAIMA –CE

• DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

As demolições serão executadas com os cuidados necessários de forma a garantir a integridade do patrimônio, bem como a segurança de funcionários, observada ainda às exigências de horários para tais serviços e os equipamentos adequados.

Deverá ser verificada a condição estrutural das alvenarias e lajes a serem demolidos, e executados os reforços estruturais necessários à preservação total da integridade da construção existente.

• DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

As demolições serão executadas com os cuidados necessários de forma a garantir a integridade do patrimônio, bem como a segurança de funcionários, observada ainda às exigências de horários para tais serviços e os equipamentos adequados.

Deverá ser verificada a condição estrutural das alvenarias e lajes a serem demolidos, e executados os reforços estruturais necessários à preservação total da integridade da construção existente.

• ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Todas as escavações necessárias para a execução das fundações previstas em projeto e/ou adequação será executado seguinte os critérios técnicos de segurança e com utilização obrigatório de epi

• ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS (M2)

será utilizado andaime de tamanho 2,0m com plataforma de fixação e escada de acesso e guarda corpo

• DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS (M2)

o telhado será retirado com total preservação para poder ser feito a sua reutilização

• DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

Estão inclusas neste item forros de gesso em placas ou em painéis, em dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos.

Estão inclusos neste item cantoneiras, perfis, suportes, tirantes, tabicas, acessórios e acabamentos empregados.

Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.

Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias e demais instalações (elétricas e de segurança) nas áreas de intervenção.





- **DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)**

o piso cerâmico será retirado com utilização de equipamentos para demolição e com utilização de epi adequado

- **RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO (M2)**

todo o telhamento com telhas e madeiras sera aplicado na laje superior

- **PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)**

será utilizado para a demonstração da obra placa da obra tipo banner de tamanho 1,5*2m

- **CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)**

C. O cimento deverá ser entregue no local da obra em sua embalagem original e deverá ser armazenado em local seco e abrigado, por prazo e forma de empilhamento que não comprometam sua qualidade. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que, em cada silo, seja depositado cimento de uma única procedência. O cimento só poderá ficar armazenado por período tal que não venha comprometer sua qualidade, segundo recomendações do fabricante.

i. Agregados

A. Os agregados para a confecção de concreto ou argamassa deverão ser materiais são, resistentes e inertes de acordo com as definições a seguir, devendo ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural por assoalho de madeira ou camada de concreto.

B. Os agregados deverão atender às prescrições da norma NBR 7211, sendo que os miúdos deverão ser preferencialmente areia natural de origem quartzosa, de granulometria média grossa a grossa, ou areia artificial, oriunda da britagem de rochas convenientemente dosada com areia natural para corrigir deficiência de finos.

ii. Agregados Miúdos

A. Constituído de areia natural quartzosa com diâmetro máximo de 4,8 mm; deverá ser limpo e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.

iii. Agregados Graúdos

A. Constituído de pedra britada, de diâmetro superior a 4,8 mm e inferior a 75 mm, isento de partículas aderentes e não podendo apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.

O concreto da estrutura deverá ter resistência igual ou superior a 25 MPa.

- **ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)**

O aço para as estruturas de concreto armado serão tipo CA 50A e CA-60, conforme indicado no projeto e deverá atender às prescrições da NBR 7480 - BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO.

Qualquer armadura terá o recobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na norma NBR 6118/2003. De forma a garantir o recobrimento preconizado poderá ser utilizado distanciadores plásticos com espessuras iguais ao recobrimento previsto e regulamentado em norma técnica.

Após a montagem e posicionamento das formas e fixação conveniente, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos.



- **FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)**

A forma ser utilizada será em madeira de Lei, com utilização de madeirito plastificado 3x

- **FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)**

A forma ser utilizada será em madeira de Lei, com utilização de madeirito plastificado 2x

- **LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)**

Deverão atender a aos requisitos da NBR 14860. Aplicam-se as seguintes definições da norma:

laje pré-fabricada unidirecional: Laje de seção final maciça ou nervurada, constituída por nervuras principais longitudinais (NL) dispostas em uma única direção

concreto complementar: Preparado de acordo com a NBR 12655, adicionado na obra, com a resistência, trabalhabilidade e espessuras especificadas de acordo com o projeto da laje e as especificações de execução

- **IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3,**

era utilizado impermeabilizante acrílico nas fundações

- **PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO (M2)**

Deverão ser seguidas as normas técnicas referentes ao assunto, em especial:

- NBR 13816 – Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- NBR 13817 – Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios

Fornecimento e execução de Piso porcelato alto tráfego e antiderrapante, inclusive rejunte deformável de baixa permeabilidade, ou equivalente, aplicado com argamassa cimentícia Ferma Rápido da Quartzolit.

O serviço só poderá ser iniciado após a conclusão das caixilharias (marcos e portas em madeira), revestimentos das alvenarias de paredes e tetos, testes de estanqueidade de tubulações e antes das esquadrias internas em alumínio anodizado.

Os trabalhos de pavimentação terão execução primorosa, por pessoal especializado, que ofereça garantia dos serviços, e só poderão ser iniciados com a prévia aprovação, pela Fiscalização, de uma amostra da cerâmica especificada com quaisquer defeitos capazes.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques de modo a não comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES (M2)**

será utilizado na fachada externa para garantir impermeabilização da fachada impermeabilizante a base de argamassa polimérica





- **FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)**

será executado forro em pvc modular de 1,20x0,60

- **EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)**

será aplicado em toda as paredes internas emassamento com massa pvc ou acrílica

- **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)**

após a aplicação do emassamento será utilizado tinta latex acrílica de boa qualidade

- **LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA (UN)**

será feita a instalação de luminárias de embutir tipo led

- **CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)**

todo o cabo elétrico será aplicado normatizado

- **LIMPEZA GERAL (M2)**

após a conclusão toda a obra deve ser limpa para utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



0302	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	(17,5*2+5,5*2)*3
0303	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	(17,5*2+5,5*2)*3
0304	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	4*4
0305	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	680
0306	LIMPEZA GERAL
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	17*5,5

COMPACTA ENGENHARIA,
LOCACOES E SERVICOS LTDA-ME
- Paulo Cesar Gomes Dourado -
Eng. Civil (CREA: 1197802-8)
CPF: 258.218.033-87



0201	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	14*0,5*0,5*1,2+14*0,2*0,15*3,5+0,3*0,15*3,2*7+90,8*0,09
0202	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	TAXA DE 98,5XCONCRETO
0203	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	33,60
0204	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	34,32
0205	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	17*5,5
0206	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	17*3,2*2+5,5*3,2
0207	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	17*5,5
0208	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	17*3,2*2+5,5*3,2
03	SERVIÇOS FINAIS
0301	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	17*5,5



MEMORIAL DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRALVA

Item	Descrição
01	SERVIÇOS INICIAIS
0101	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	14*1,2*1,2*0,5
0102	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	14*1,2*1,2+4,5*4,5
0103	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	14*1,2*1,2*1,2
0104	ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	46*2
0105	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	93,9*1,25
0106	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	18,7*5
0107	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	18,7*5
0108	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO
	MEMORIAL DE CÁLCULO
	6,9*17





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

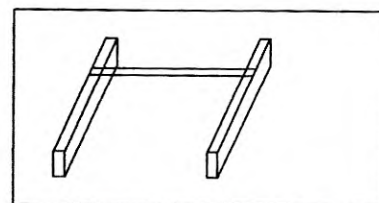
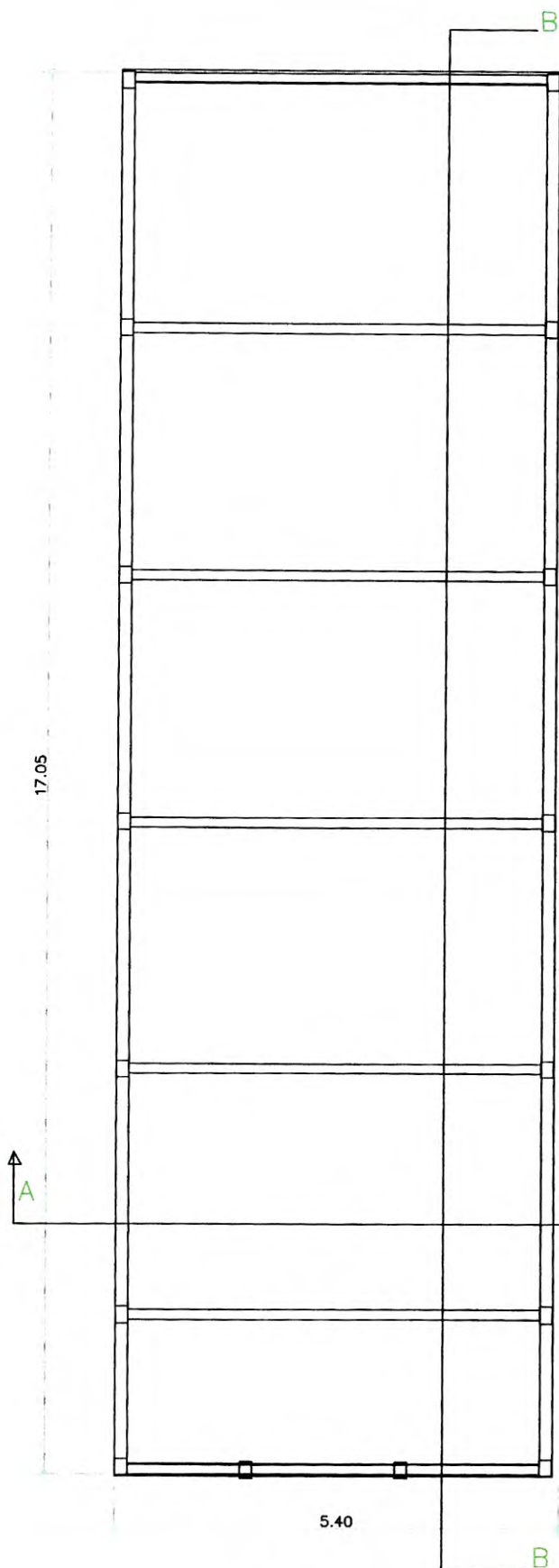
Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



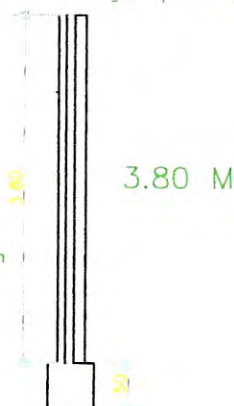
PLANTAS

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.

Rua 12 de Maio, S/N – Centro - CEP: 62.530-000– Miraíma-CE
CNPJ/MF nº 86.877.081/0001-28 – CGF nº 06.920.468-3
Fone: (88) 36301101 - www.cmmiraima.ce.gov.br



laje pre moldada



PILAR ARMADO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Demolição de piso em cerâmica e assentamento de novo piso em porcelanato
- Demolição de forro existente no auditorio e execução de novo forro pvc
- Demolição de piso cerâmica existente e aplicado porcelanato
- Execução de pilares e vigas e laje pre moldada
- Instalação de iluminação e fiação
- Impermeabilização de fachadas

COMPACTA ENGENHARIA
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo Cesar Lemos, Diretor
Eng. Civil - CREA - PE - 97802-8
CPF: 236.218.003-87

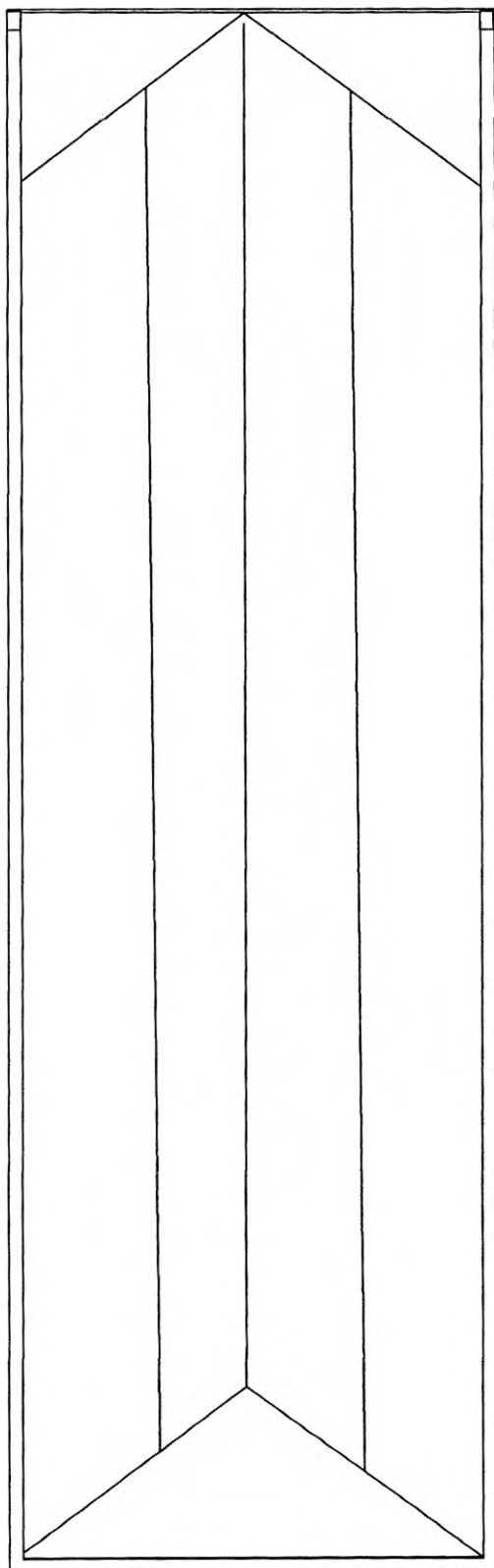
REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAMA

LOCAL - MIRAMA - CE

ESCALA: 1:50

PLANTA BAIXA

PLANTA BAIXA REFORMAS
Rev 00



PLANTA DA COBERTA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- RETIRADA A COBERTA EM TELHA METÁLICA EXISTENTE
- RECOLOCADA A COBERTA COM APROVEITAMENTO TOTAL DA MESMA
- TROCA DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA TELHA

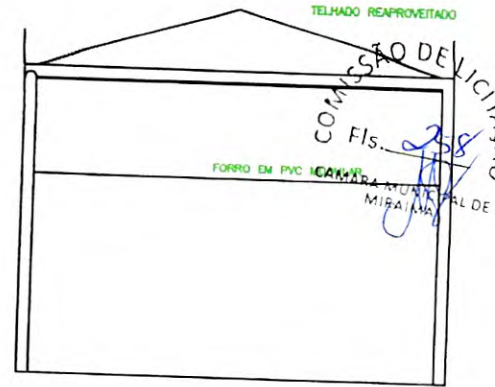
COMPACTA ENGENHARIA,
LOCACOES E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo Cesar Lemos Dourado
Eng. Civil - CREA: 0197802-8
CPF: 410.218.033-87

REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LOCAL- MIRAIMA - CE

ESCALA: 1:50

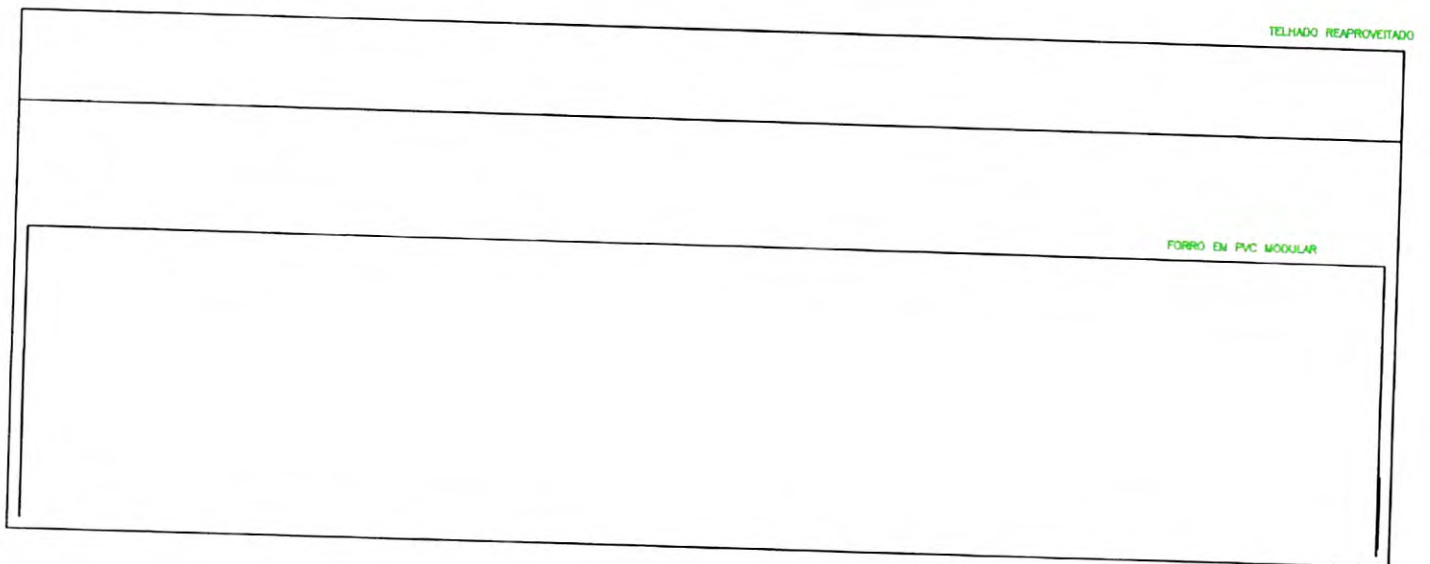
PLANTA DE COBERTA



CORTE AA

PLANTA DE CORTES

SERVIÇOS PROPOSTOS CONFORME MEMORIAL
FAZER LEVANTAMENTO IN LOCO



CORTE BB

COMPACTA ENGENHARIA,
LOCACOES E SERVICOS LTDA-ME

Paulo Cesar Gomes Damasceno
Engº Civil - CREA/PE 13.97802-8
CPF: 246.215.033-67

REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE MIRAMAIA

LOCAL - MIRAMAIA - CE

ESCALA: 1:50

PLANTA DE CORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.

Rua 12 de Maio, S/N – Centro - CEP: 62.530-000– Miraima-CE

CNPJ/MF nº 86.877.081/0001-28 – CGF nº 06.920.468-3

Fone: (88) 36301101 - www.cmmiraima.ce.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251747409

Página 172
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 101
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO CESAR LEMOS DOURADO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600978028

Registro: 11422D CE

Empresa contratada: COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Registro: 0000391794-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Miraima

RUA 12 DE MAIO

Complemento:

Cidade: MIRAIMA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 86.877.081/0001-28

Nº: 273

CEP: 62530000

Contrato: 2025/9006

Celebrado em: 10/09/2025

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 12 DE MAIO

Complemento:

Cidade: MIRAIMA

Data de Início: 15/10/2025

Previsão de término: 10/12/2025

Coordenadas Geográficas: -3.569831, -39.970224

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: Câmara Municipal de Miraima

Nº: 273

CEP: 62530000

CPF/CNPJ: 86.877.081/0001-28

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

contratação dos serviços técnicos, na área de engenharia civil, para elaboração de projetos básico, orçamento e planilhas dos serviços de custos, bem como, fiscalização, medição e recebimentos dos serviços de ampliação da sede da CM de Miraima.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

PAULO CESAR LEMOS DOURADO

RNP: 0600978028

Data: 15/10/2025 21:23:10

Local

data

PAULO CESAR LEMOS DOURADO - CPF: 246.218.033-87

Paulo Cesar Lemos Dourado

Câmara Municipal de Miraima - CNPJ: 86.877.081/0001-28

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ZW8Z

Impresso em: 15/10/2025 às 21:23:10 por: ip: 152.241.14.47

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



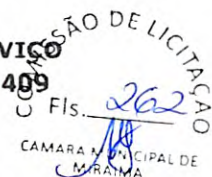


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251747489



INICIAL

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 15/10/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8218312830

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ZW8Z
Impresso em: 15/10/2025 às 21:23:10 por: , ip: 152.241.14.47

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



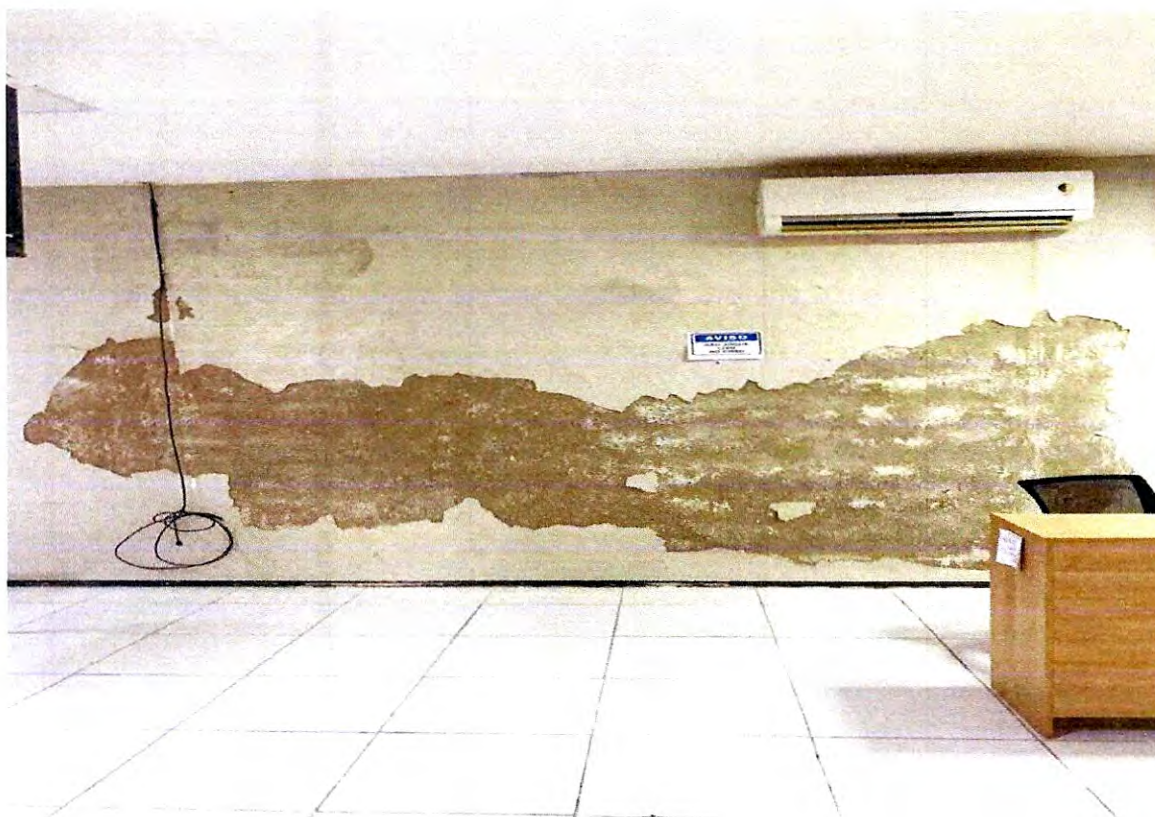
Rua 12 de Maio s/n° - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) n° 86.877.081/0001-28 - CGF n° 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



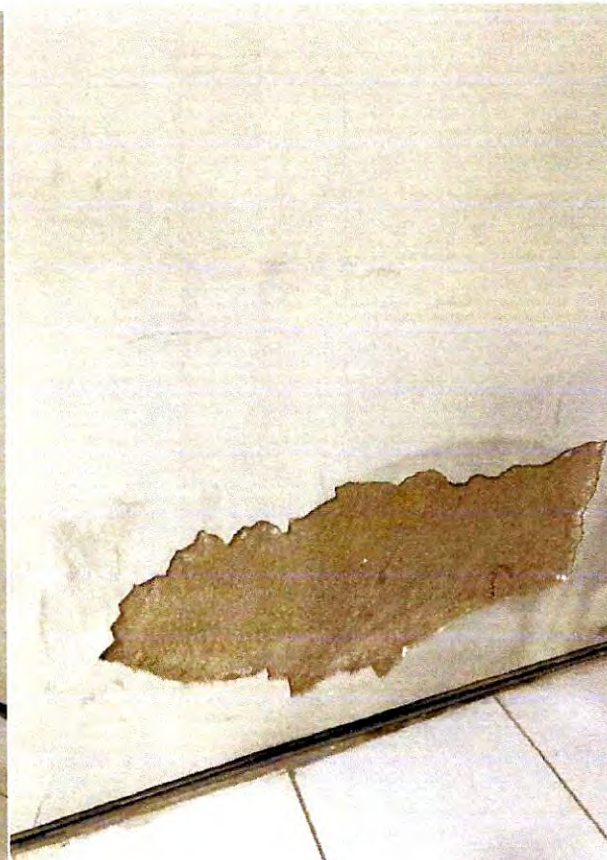
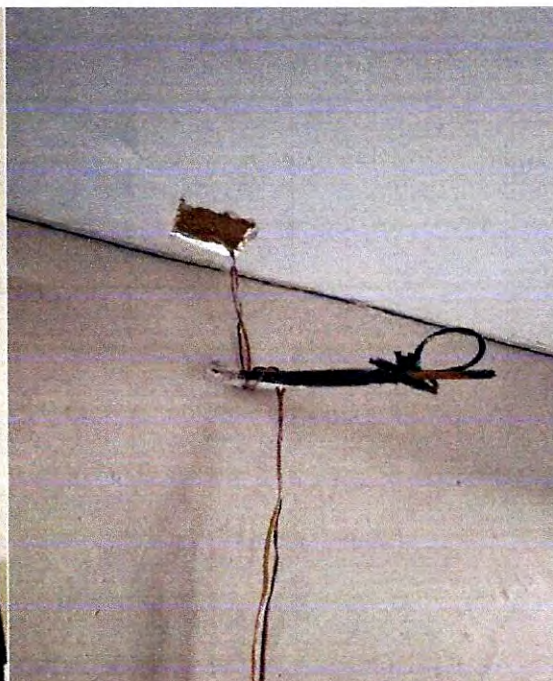
Rua 12 de Maio s/n° - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) n° 86.877.081/0001-28 - CGF n° 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 265
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



Rua 12 de Maio s/nº - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Miraíma/CE revela-se indispensável para a preservação da integridade física do prédio e para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

O imóvel apresenta sinais de desgaste estrutural, comprometendo a segurança de servidores, vereadores e cidadãos que o utilizam, e demandando intervenções que vão desde demolições de áreas comprometidas até reparos em instalações elétricas e hidráulicas, substituição de revestimentos, pintura, forros e pisos.

A necessidade da contratação também se justifica pelo caráter preventivo das obras: a realização tempestiva dos serviços evita o agravamento de danos, reduzindo riscos de acidentes, interrupções no funcionamento e gastos futuros com reparos emergenciais.

Além disso, a execução por empresa especializada assegura a utilização de técnicas e materiais adequados às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, qualidade e conformidade com os padrões de segurança.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, preserva o patrimônio público e proporciona condições adequadas de trabalho e atendimento à população, refletindo diretamente na eficiência, segurança e regularidade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que a presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) nº 86877081000128-0-000001/2025 da Câmara Municipal de Miraíma/CE, sob o ID 01.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a execução de demolições e reparos estruturais necessários à segurança e estabilidade do prédio da Câmara Municipal de Miraíma/CE, incluindo a adequação ou substituição das instalações elétricas e hidráulicas, de forma a garantir funcionamento seguro e conforme as normas técnicas vigentes.

Devem ser renovados revestimentos e pisos, executados serviços de pintura interna e externa, bem como instalação ou recuperação de forros, assegurando acabamento de qualidade e durabilidade.

Todos os serviços deverão observar normas técnicas, regulamentos de segurança, códigos de obras e boas práticas da engenharia civil, sendo realizados com cronograma compatível com a funcionalidade da Câmara, minimizando impactos às atividades administrativas e legislativas.

A empresa contratada deve utilizar materiais de qualidade, mão de obra especializada e garantir a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 267
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Para a execução completa dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE, torna-se necessário estimar as quantidades dos insumos, materiais e serviços a serem contratados, de forma a garantir planejamento adequado, controle orçamentário e eficiência na execução. Essa estimativa inclui, entre outros, volumes de demolição, áreas a serem reparadas estruturalmente, extensão das instalações elétricas e hidráulicas, metragem de revestimentos, pisos e forros, bem como superfícies a serem pintadas.

As quantidades aqui apresentadas foram levantadas com base nas condições atuais do prédio, normas técnicas aplicáveis e experiência em obras similares, de modo a evitar desperdícios, retrabalhos ou insuficiência de materiais. Para melhor visualização e detalhamento, as estimativas estão apresentadas na tabela a seguir, que discrimina os serviços e respectivas quantidades aproximadas necessárias para a plena execução da reforma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, COMPREENDENDO DEMOLIÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, FORROS, PISOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO PRÉDIO	SERV

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas necessidades identificadas para a reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Opção 1 – Utilização de Mão de Obra Própria da Câmara Municipal

Vantagens:

- Redução de custos diretos com contratação externa;
- Maior controle da execução dos serviços por parte da Administração;
- Aproveitamento de servidores e equipamentos já disponíveis no quadro municipal.

Desvantagens:

- Limitação da capacidade operacional e técnica do Município;
- Carência de equipamentos e especialização necessários para serviços de demolição, reparos estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos e pintura;
- Risco de atraso na execução em razão de demandas simultâneas de outras atividades da Administração.

Opção 2 – Contratação de diversos prestadores de serviços

Vantagens:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- Possibilidade de negociar separadamente cada serviço, podendo reduzir custos em determinados itens;
- Flexibilidade na escolha de fornecedores específicos para cada tipo de serviço.

Desvantagens:

- Maior complexidade de coordenação e fiscalização;
- Risco de incompatibilidade entre serviços e atrasos;
- Dificuldade em responsabilizar todos os prestadores por eventuais problemas;
- Maior chance de retrabalho e menor padronização na execução.

Opção 3 - Contratação de Empresa Especializada (Solução escolhida)

Vantagens:

- Execução integrada e profissional de todos os serviços previstos na reforma;
- Garantia de utilização de materiais adequados e conformidade com normas técnicas;
- Maior segurança, durabilidade e qualidade da obra;
- Redução de riscos, retrabalhos e atrasos, com acompanhamento técnico especializado.

Desvantagens:

- Dependência de cronograma externo à administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada foi selecionada como a solução mais adequada para a reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE. A escolha considera a complexidade dos serviços a serem executados, que incluem demolições, reparos estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura, forros e pisos, bem como a necessidade de expertise técnica específica.

A contratação de empresa especializada permite execução integrada, segura e de qualidade, assegurando que todos os serviços sejam realizados conforme normas técnicas e critérios de segurança, garantindo durabilidade e funcionalidade do prédio. Dessa forma, a Administração assegura o atendimento do interesse público, a economicidade e a eficiência na realização da reforma.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em levantamento técnico e análise de preços de mercado, considerando obras de natureza e complexidade semelhantes, de modo a assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos custos com a realidade local. O valor estimado contempla todos os serviços necessários à plena execução da reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE, incluindo materiais, mão de obra e encargos correlatos.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Miraima/CE para o exercício de 2025, sob o ID do Plano 86877081000128-0-000001/2025 e ID do Item 01, com valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE,



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



garantindo a plena funcionalidade, segurança e conservação do prédio. Os serviços englobam demolições de áreas comprometidas, reparos estruturais, adequação e substituição das instalações elétricas e hidráulicas, renovação de revestimentos, pisos e forros, além de pintura interna e externa.

A execução integrada por empresa especializada assegura a utilização de mão de obra qualificada, materiais de qualidade e conformidade com normas técnicas e regulamentos de segurança. O planejamento da obra será estruturado de forma a minimizar impactos sobre as atividades administrativas e legislativas, garantindo continuidade funcional da Câmara durante a execução dos serviços.

Essa solução proporciona eficiência, durabilidade e segurança, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências previstas no objeto da contratação, além de possibilitar o acompanhamento técnico adequado, controle de qualidade e responsabilidade formal pelos serviços realizados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, **não se aplica o parcelamento da contratação**, uma vez que a execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE demanda a realização integrada e contínua de diversas etapas, incluindo demolições, reparos estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura, forros e pisos. O fracionamento da contratação poderia comprometer a coordenação dos serviços, a qualidade da obra, a segurança do prédio e a eficiência na execução, além de gerar riscos de atrasos e retrabalhos. Portanto, a contratação deve ser realizada de forma única e completa, garantindo a plena funcionalidade e segurança do imóvel.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da Presente Contratação Visa Alcançar Resultados Concretos E Mensuráveis, Garantindo A Plena Funcionalidade, Segurança E Conservação Do Prédio Da Câmara Municipal De Miraima/CE. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Recuperação estrutural do imóvel, com eliminação de áreas comprometidas e reforço das partes danificadas;
- Adequação e modernização das instalações elétricas e hidráulicas, assegurando segurança e eficiência operacional;
- Renovação de revestimentos, pisos, forros e pintura, promovendo melhor estética, conforto e durabilidade;
- Garantia de condições adequadas de trabalho e atendimento aos servidores e cidadãos, com observância das normas de segurança e boas práticas de engenharia;
- Otimização do uso de recursos públicos por meio de execução integrada e planejamento eficiente, evitando retrabalhos e desperdícios;
- Registro formal de acompanhamento técnico, garantindo responsabilidade e conformidade dos serviços realizados.

A concretização desses resultados proporcionará à Câmara Municipal um ambiente seguro, funcional e adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, atendendo plenamente ao interesse público.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



10. Providências Pré-Contratuais

Antes da formalização da contratação da empresa especializada para a execução da reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências pré-contratuais:

- **Levantamento técnico detalhado** das condições atuais do prédio, identificando áreas comprometidas, necessidades estruturais, elétricas, hidráulicas, de revestimentos, pisos, forros e pintura;
- **Orçamento estimativo** com base em pesquisas de mercado e levantamento das quantidades e serviços necessários, garantindo planejamento financeiro e adequação ao orçamento disponível;
- **Definição clara do objeto** e dos requisitos técnicos, de forma a permitir a execução integrada e eficiente dos serviços;
- **Análise da documentação legal e orçamentária**, confirmando que a presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Miraima/CE.
- **Planejamento do cronograma de execução** compatível com o funcionamento da Câmara, evitando impactos nas atividades administrativas e legislativas;
- **Estabelecimento de critérios de seleção e avaliação da empresa**, incluindo qualificação técnica, experiência em obras similares, capacidade operacional e conformidade com normas de segurança;
- **Verificação de normas e regulamentos aplicáveis**, assegurando que a contratação observe legislação vigente, boas práticas de engenharia civil e padrões de segurança.

Essas providências garantem que a contratação ocorra de maneira segura, transparente e eficiente, minimizando riscos e assegurando a qualidade e a funcionalidade da reforma.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma da Câmara Municipal de Miraima/CE poderá gerar alguns impactos ambientais que devem ser previstos e mitigados, garantindo a sustentabilidade da obra e o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das boas práticas de engenharia civil.

Impactos Ambientais Potenciais:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- **Geração de resíduos de construção e demolição:** Restos de materiais como concreto, tijolos, madeira, metais e tintas podem impactar o ambiente se não forem manejados adequadamente;
- **Emissão de poeira e ruídos:** Os serviços de demolição, corte de materiais e transporte podem causar desconforto à população próxima;
- **Risco de contaminação do solo e da água:** Derramamento de óleos, solventes ou outros produtos utilizados na obra pode afetar o solo e cursos d'água;
- **Impacto visual e na circulação:** Acúmulo de entulhos e equipamentos de obra pode gerar transtornos temporários no entorno do prédio.

Medidas Mitigadoras:

- Destinar corretamente os resíduos de construção e demolição para locais licenciados, promovendo a reutilização sempre que possível;
- Controlar a emissão de poeira com aspersão de água nas áreas de serviço e limitar os horários de maior ruído, respeitando o conforto da comunidade e a legislação vigente;
- Manter máquinas e equipamentos em boas condições de uso, evitando vazamentos de óleos, solventes e outros produtos;
- Organizar o canteiro de obras de forma segura e ordenada, reduzindo impactos visuais e garantindo a circulação segura de pessoas no entorno do prédio;
- Conscientizar a equipe envolvida sobre práticas sustentáveis e cuidados ambientais durante toda a execução da obra.

Com a aplicação dessas medidas mitigadoras, espera-se reduzir ao mínimo os impactos ambientais, assegurando que a reforma da Câmara Municipal de Miraíma/CE seja realizada de forma sustentável e compatível com o respeito ao meio ambiente e às normas legais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada das necessidades estruturais e funcionais do prédio da Câmara Municipal de Miraíma/CE, bem como do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis e dos impactos potenciais, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para a execução da reforma. O prédio apresenta demandas complexas que envolvem demolições, reparos estruturais, adequação de instalações elétricas e hidráulicas, renovação de revestimentos, pisos, forros e pintura, serviços que exigem planejamento técnico, mão de obra qualificada e execução integrada.

A execução por empresa especializada garante o atendimento a todos os requisitos técnicos, reduzindo riscos à segurança de servidores, vereadores e cidadãos, evitando retrabalhos e desperdícios de recursos públicos, e assegurando durabilidade e qualidade da obra. Além disso, a contratação permite o cumprimento de normas técnicas e regulamentos de segurança, a correta gestão ambiental dos resíduos gerados, e a adoção de medidas mitigadoras para minimizar impactos à comunidade e ao entorno do prédio.

Sob o ponto de vista funcional, a reforma contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho, conforto e segurança de todos os usuários, garantindo que a Câmara Municipal possa desempenhar suas atividades legislativas e



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



administrativas de forma contínua e eficiente. Do ponto de vista da gestão pública, a contratação promove economicidade, transparência, planejamento adequado e responsabilidade na aplicação dos recursos, atendendo plenamente ao interesse público.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do presente ETP e a continuidade do processo para a formalização da contratação da empresa especializada, assegurando que a reforma seja realizada de maneira eficiente, segura, tecnicamente adequada e em conformidade com as normas legais e boas práticas de engenharia. A decisão reforça o compromisso da administração com a preservação do patrimônio público e a prestação de serviços de qualidade à população.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO DA CONCORRÊNCIA]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, COMPREENDENDO DEMOLIÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, FORROS, PISOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO PRÉDIO.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar o Orçamento Detalhado, Composições de BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO DA CONCORRÊNCIA]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O Município de Miraima, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Câmara Municipal na _____, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, e pelo(a) seu(u) Responsável Técnico _____, CREA-____ RNP n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o n.º **[NÚMERO DA CONCORRÊNCIA]** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamentos Municipais, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP, se houver;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Regulamentos Municipais quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE À LOCALIDADE DE VÁRZEA DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, COMPREENDENDO DEMOLIÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, FORROS, PISOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO PRÉDIO	01	XXX	XXX	XXX
VALOR GLOBAL		R\$ XXXXX			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional, após processamento interno, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

4.2. A Câmara de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações.

4.3. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na XXXXXXXXXXXX CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- h) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- i) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- j) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- k) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- l) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- m) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- n) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.
- 4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:
- d) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - e) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais _____ (SINAPI, SEINFRA) do mês/ano _____.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Prazo de execução dos serviços/obras que será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSO	DE	ELEMENTO DE DESPESA
00- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA	01. 031 0001 1.001 - Modernização reforma e ampliação do prédio	15000000000.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- 9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela câmara; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

11.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 11.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do contrato independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contrato.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
---	---

11.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a “l)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

13.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

13.5.2. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

13.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

13.5.4. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

15.1. Após a conclusão dos serviços/obras contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

15.2. Os serviços/obras concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços/obras estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços/obras apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

15.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obras, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará pelo menos 01 (um) profissional, que vistoriará os serviços/obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



15.6. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime o CONTRATADO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

15.7. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pelo CONTRATADO, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do Artigo 100 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Miraíma é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de Miraíma/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma/CE, ____ de _____ de ____.

Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADO



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Miraima/CE

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

DATA DO CERTAME:

DECLARAÇÃO A:

_____ inscrita no CNPJ: _____ vem DECLARAR, em cumprimento ao disposto no inciso VI do caput do artigo 68 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO B:

A Empresa (nome da empresa licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO C:

_____ inscrita no CNPJ: _____ DECLARAR, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições estabelecidas para a futura contratação por meio de concorrência eletrônica nº _____, tendo pleno conhecimento do objeto, bem como suas respectivas condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO D:

_____ inscrita no CNPJ: _____, vem DECLARAR:

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estanho proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Miraima;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto pretendido para futura contratação;

DECLARAÇÃO E:

_____ inscrita no CNPJ: vem DECLARAR, sob as penas da lei, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa:



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica nº _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Proponente
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável legal